

ADITIVO

EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÃO - PROCESSO
SELETIVO PARA ACESSO
AO CURSO DE DIREITO
DA FACULDADE BAIANA
DE DIREITO PARA OS
CANDIDATOS BOLSISTAS
2024.2



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO PARA OS CANDIDATOS BOLSISTAS 2024.2

CURSO	CONDIÇÃO LEGAL	GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNOS
Direito	Portaria MEC 424 de 15/02/2011	Bacharelado	10 semestres	Matutino

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A Direção Geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso das suas atribuições, vem tornar público o edital de seleção do seu Programa de bolsas étnico-raciais para o vestibular do Curso de Graduação em Direito, semestre letivo 2024.2.

Art. 2º. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas com bolsa integral e a participação está restrita aos (às) candidatos (as) que atendam aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo.

§1º. Os (As) candidatos (as) devem obedecer aos seguintes critérios:

- I - Ter cursado e concluído todo o ensino médio em escola da rede pública de ensino ou, se em escola da rede privada, com bolsa integral durante o período;
- II - renda per capita do grupo familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- III - autodeclaração de pessoa preta ou parda;
- IV - não possuir outra graduação;
- V - não ter concluído o curso por CPA

§2º. Por grupo familiar, para fim do inciso II, do do parágrafo anterior, entende-se o conjunto pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, considerados a partir do candidato: mãe, madrasta; pai, padrasto; cônjuge, companheiro (a); filho (a), enteado (a); irmão (a); avô/avó, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar.

§3º. Compõe o grupo familiar qualquer pessoa que, mediante comprovação, dependa economicamente do chefe do grupo familiar e resida na mesma moradia.

§4º. A condição de estudante egresso da rede pública de ensino será comprovada por meio do histórico escolar.

§5º. Nos casos de alunos egressos de escolas privadas, o meio de comprovação será declaração assinada pelo diretor da(s) escola(s), atestando a condição de bolsista integral, bem como histórico escolar.

§6º. O Ensino Médio em escola pública pode ter sido concluído em cursos regulares, ou no âmbito da

modalidade de Educação de Jovens e Adultos, desde que a conclusão tenha ocorrido a partir do ano de 2017

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

Art. 3º. Serão oferecidas 5 (cinco) vagas no turno matutino para o Curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com início no semestre letivo 2024.2.

3. DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. O candidato deve efetuar a sua inscrição no período de 03 a 23 de abril de 2024, pela internet, na página <https://inscricao.faculdadebaianadedireito.com.br/matricula/vestibular/listaproc.jsf>, preenchendo adequadamente o Formulário de Inscrição e anexando os documentos listados a seguir:

- I – Documento de identidade;
- II – CPF;
- III - histórico escolar;
- IV – se estudante da educação privada, apresentar também a declaração assinada pelo diretor da(s) escola(s), atestando a condição de bolsista integral;
- V - comprovação de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar (ver conceito no art. 2º, § 2º deste Edital).

Art. 5º. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 6º. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como pela idoneidade dos documentos anexados, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Faculdade Baiana de Direito cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente as que se referem à autodeclaração de pessoa preta ou parda, à declaração de aluno egresso da rede pública de ensino ou particular, na condição de bolsista integral e à renda familiar.

4. DA SELEÇÃO

Art. 7º. O processo seletivo está estruturado em 3 (três) fases:

- I – Análise documental;
- II – realização do vestibular 2024.2;
- III – visita e entrevista domiciliar pelos profissionais do CAAPE (Centro de Acolhimento e Acompanhamento Psico-Educacional) da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 8º. Serão eliminados os candidatos que:

- I – Não apresentarem os documentos indicados no art. 4º; II - apresentarem declarações falsas ou incompletas;
- III - tiverem nota zero em qualquer prova;
- IV - Possuam outra graduação.

Art. 9º. Serão classificados para a fase de análise documental os 50 (cinquenta) primeiros inscritos através do procedimento indicado no art. 4º deste Edital, cujo resultado será divulgado no dia 13/05/2024, no sítio institucional da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 10º. Os aprovados na fase de análise documental serão convocados para a realização do VESTIBULAR, que ocorrerá em dois momentos, no dia 26/05/2024, presencialmente, na sede da Faculdade.

I - Primeiro Momento: Dinâmica - das 8h às 10h.

§ 1º. No Primeiro Momento os candidatos serão divididos em dois grupos e a Dinâmica terá duração máxima prevista de 2h (duas horas).

§ 2º. Ao concluir a Dinâmica os candidatos serão direcionados às respectivas salas de provas.

§ 3º. Não será realizada dinâmica em data, horário ou formato diferentes do determinado neste Edital.

II – Segundo Momento: Provas escritas – das 10h30 às 13h30.

§ 1º. Os candidatos disporão de 3h (três horas) para realizar as provas escritas.

§ 2º. O acesso do candidato ao local de realização do processo seletivo ocorrerá das 7h30 às 7h50, quando os portões serão, impreterivelmente, fechados.

§ 3º. No dia 23/05/2024, a partir das 16h, será divulgado o local de prova, a salas e a turma da Vivência.

§ 4º. Para consultar o local de prova, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://strix.strixeducacao.com.br/candidato>), na página do processo seletivo no site da Strix Educação.

§ 5º. Não será permitida a entrada do candidato no local de realização do Processo Seletivo após o fechamento dos portões.

§ 6º. Recomenda-se ao candidato chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para acesso ao local de realização do Processo Seletivo.

§ 7º. A critério da organização do processo seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.

§ 8º. O candidato só poderá realizar as atividades desse processo seletivo no local designado na Consulta de Local de Provas.

§ 9º. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta dos locais de realização das provas e da dinâmica e o comparecimento no horário determinado.

§ 10º. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do determinado neste Edital.

§ 11º. Com o objetivo de garantir segurança ao Processo Seletivo poderá ser coletada a impressão digital de todos os candidatos nas Folhas de Respostas, podendo se adotar filmagem individual ou fotografar todos os candidatos, bem como realizar exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo.

§ 12º. Para realizar as Provas e a Dinâmica, o(a) candidato(a) deverá apresentar o mesmo documento de identificação com o qual se inscreveu, em bom estado de conservação, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO

DE DOCUMENTO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AUTENTICADAS).

§ 13º. Serão aceitos como identificação do(a) candidato(a), em bom estado de conservação, os seguintes documentos: carteiras e/ou cédulas de identidade (expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal), Carteira de Trabalho e Previdência Social – emitidas por sistema informatizado, com dados e fotos digitalizados e impressão digital do(a) candidato(a), bem como passaporte brasileiro no prazo de validade e carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal no 9.503 de 23/09/1997).

§ 14º. Na impossibilidade de apresentar o mesmo documento original de identificação com o qual se inscreveu, o(a) candidato(a) deverá apresentar um dos documentos de identificação previstos no item 6.1.3.11, preferencialmente que contenha o número do documento utilizado na inscrição.

§ 15º. A segunda fase do processo seletivo "realização do vestibular 2024.2" será realizada de acordo com os critérios previstos no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo 2024.2 e 2025.1 da Faculdade Baiana de Direito no que tange a:

- a. Datas e Horários
- b. Exigência de Documentação
- c. Critérios de Eliminação
- d. Critérios de Correção
- e. Critérios de Classificação

§ 16º. Os candidatos deverão ler o edital completo do VESTIBULAR no site <https://faculdadebaianadedireito.com.br/vestibular/>

Art. 11º. Serão convocados para a fase de visita e entrevista domiciliar os 10 (dez) melhores classificados no VESTIBULAR.

Art. 12º. As entrevistas e visitas domiciliares serão realizadas com o objetivo de avaliar a condição socioeconômica e traçar, ainda, um perfil acadêmico do candidato, tendo o caráter classificatório e eliminatório.

§1º. As entrevistas e visitas domiciliares serão agendadas com 24 horas de antecedência, devendo o (s) responsável (eis) do grupo familiar e o candidato se fazerem presentes, sob pena de eliminação do certame.

§2º. Após a realização de todas as visitas e entrevistas, haverá a divulgação do resultado final, com os dados de inscrição dos 5 (cinco) candidatos aprovados no site da Faculdade.

§3º. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a Faculdade Baiana de Direito promoverá novas convocações até o limite do art. 11º, considerada a ordem de classificação dos candidatos no VESTIBULAR, e realizará novas entrevistas e visitas domiciliares.

§4º. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data da matrícula após a divulgação do resultado, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações implica a perda definitiva da vaga.

5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 13º. Para a manutenção da bolsa durante todo o curso, o aluno deve ter aproveitamento acadêmico nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de disciplinas e não poderá ser reprovado por frequência em qualquer das disciplinas.

§1º. O aluno com aproveitamento acadêmico inferior a 50% (cinquenta por cento) pode, a critério da Instituição, ter reconsideração da bolsa limitada a dois semestres, consecutivos ou não.

§2º. A reprovação por frequência gera o desligamento automático do programa e a perda da bolsa de estudos, sem a possibilidade de reingresso por este mesmo programa.

§ 3º. O aluno deverá integralizar a carga horária total do curso no prazo máximo de 12 (doze) semestres, excluídos eventuais períodos de trancamento do curso.

Art. 14º. Ao longo de todo o curso, o candidato aprovado deve ser acompanhado pelo CAAPE, e haverá reuniões semestrais de participação obrigatória do estudante e de membros da família, quando necessário.

Art. 15º. Além do estabelecido no art. 13, o (a) aluno (a) perderá direito à bolsa de estudos:

I – Caso haja a modificação da renda familiar para acima do patamar indicado no art. 2º, § 1º, II, mediante prévia análise da Direção Financeira da Faculdade;

II – não compareça a duas reuniões, consecutivas ou não, designadas pelo CAAPE, sem justificativa;

III – não participe, ou obtenha frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), de curso voltado ao aperfeiçoamento da interpretação e produção textual, ofertado gratuitamente, no primeiro ano de ingresso, em horário alternativo ao das disciplinas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Não serão objeto de aproveitamento as disciplinas cursadas em outras IES, devendo o estudante cursar todas as disciplinas da matriz curricular do curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito.

Art. 17º. As regras de matrícula serão divulgadas em edital próprio, juntamente com o resultado final do presente processo seletivo.

Art. 18º. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão definidos pela Direção Geral.

Salvador, 02 de abril de 2024.


Fredie Didier Jr.
Diretor Geral